



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAQUARAÇU DE MINAS**

## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 07 de março – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2025 | Nº XXXIV – Lei Municipal nº 853/2014.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

O Município de Taquaraçu de Minas, em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações. TORNA PÚBLICO a abertura de Processo Licitatório n.º 019/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 12/2025, com abertura no dia **24 de março de 2025 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br>, cujo objeto é Registro de Preços de serviços de engenharia para pequenos reparos, manutenções e reformas dos bens públicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua Dr. Tancredo Neves, 225, centro, ou pelo telefone (31) 3684-1111 > Fellipe Marcílio Bezerra Romanhol– Secretário Municipal de Obras e Assuntos Urbanos - Taquaraçu de Minas/MG, 07/03/2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

O Município de Taquaraçu de Minas, torna público a todas as empresas interessadas em participar do Processo Licitatório n.º 005/2025, Pregão Eletrônico n.º 03/2025, objeto: Registro de Preços, para aquisição de Materiais para acondicionamento de lixo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Assuntos Urbanos, a **RETIFICAÇÃO do Edital com: 1) Alteração do Termo de Referência, com a revogação do item 01(ampla concorrência) e item 06 (Cota reservada)**. A Sessão fica reagendada para o dia **20/03/2025 às 09:00h** no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br). Informações complementares: Rua Dr. Tancredo Neves, 225, centro, ou pelo telefone (31) 3684-1111 > Taquaraçu de Minas/MG, 07/03/2025 – Fellipe Marcílio Bezerra Romanhol – Secretário Municipal de Obras e Assuntos Urbanos.

#### DESPACHO

**Assunto:** Revogação dos itens 01 e 06

**Referência:** Processo Licitatório nº 005/2025 – Pregão nº 03/2025

**Simone de Oliveira Carvalho**, na condição de pregoeira no Processo Licitatório lançado pelo Município de Taquaraçu de Minas, em atendimento ao requerimento apresentado pelo Exmo. Secretário Municipal de Obras e Assuntos Urbanos – Sr. Fellipe Marcílio Bezerra Romanhol, torna pública a revogação dos itens 01 e 03 do Processo Licitatório nº 005/2025, na modalidade Pregão nº 03/2025.

A medida se justifica em razão da informação prestada pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras e Assuntos Urbanos, que narra a expedição de ofício à Setor de Licitações e Contratos, em razão da necessidade de reavaliação das características do item, inclusive os preços médios e outros componentes.

Tal medida se justifica, ainda, pela necessidade da Administração na aquisição dos demais itens, os quais não podem permanecer aguardo a reanálise de apenas um deles.

Sendo o que se tinha a informar, expede-se o presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TAQUARAÇU DE MINAS**

## Diário Oficial

### Jornal Oficial do Município de Taquaraçu de Minas (JOTAM)

Taquaraçu de Minas-MG, 07 de março – Jornal Oficial Eletrônico– ANO 2025 | Nº XXXIV – Lei Municipal nº 853/2014.

Taquaraçu de Minas, 7 de março de 2025.

**Simone de Oliveira Carvalho – Pregoeira**

---

#### **DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.**

O Secretário Municipal abaixo assinado, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 11, de 19 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 58, de 08 de dezembro de 2021, e Lei 14.133/2021 e considerando que:

O processo foi aberto em 27/05/2024, porém o processo foi revogado devido à falta de verbas.

De acordo com a solicitação anexa realizada pelo Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente, devido ao Município de Taquaraçu de Minas, encontra-se sem verba para contratar a empresa “VINCITA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CNPJ Nº 49.461.961/0001-92”, pois as verbas seriam oriundas de Convênio do Município com o Estado de Minas Gerais, o que não se concretizou. O artigo 71, inciso II, da Lei 14.133/2021, prevê que o Município poderá revogar a licitação em caso de falta de verba para contratar.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

#### **DECIDE:**

Pelos motivos elencados, REVOGAR o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.**

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

---